

ao grau de bacharel enquanto estes se encontrarem em funcionamento, nos termos dos despachos n.º 4183/2007, de 6 de março, e 12190/2007, de 19 de junho, bem como os estudantes inscritos nos cursos técnicos superiores profissionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março e do Despacho n.º 10973-D/2014, de 27 de agosto; b) [...]»

Artigo 2.º

Disposição transitória

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às candidaturas apresentadas à presente tipologia de intervenção para o ano letivo 2014/2015, ainda que submetidas ao POPH em data anterior à prevista no artigo seguinte.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208888086

Despacho n.º 9666/2015

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume no seu Eixo 1 «Qualificação Inicial» o objetivo central de combate ao abandono e insucesso escolar, inscrevendo um conjunto de tipologias que promovem ofertas de certificação escolar e profissional, onde se insere a Tipologia de Intervenção 1.2 — «Cursos Profissionais».

Esta oferta formativa, conferente do nível IV de qualificação profissional e do nível secundário de educação, integra de forma transitória os cursos profissionais de música — área de instrumento, de nível básico, atendendo ao carácter específico desta área formativa, cujo processo em curso de integração no Catálogo Nacional de Qualificações irá permitir o respetivo enquadramento, importando nesta fase transitória garantir as necessárias condições de desenvolvimento e elegibilidade.

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, que sucede à Comissão Ministerial de Coordenação do POPH e assume as suas competências conforme previsto no n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008, de 18 de julho, e n.º 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho

É alterado o artigo 17.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.2 «Cursos Profissionais», do Eixo 1 «Qualificação Inicial» do POPH, publicado em anexo ao Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho, alterado pelos Despachos n.º 18619/2010, de 15 de dezembro, n.º 3435/2011, de 21 de fevereiro, n.º 8637/2011, de 27 de junho, n.º 5140/2012, de 13 de abril, n.º 5533/2012, de 24 de abril e n.º 11498/2012, de 24 de agosto n.º 1035/2013, de 18 de janeiro, 14500-A/2013, de 8 de novembro e n.º 3862/2014, de 12 de março, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 17.º

[...]

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — [...]

6 — Podem ser objeto de apoio, para além das ações elegíveis estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º, exceionalmente e de forma transitória, os cursos profissionais de música — área de instrumento de nível básico, conferentes do 3.º ciclo do ensino básico e de qualificação de nível 2, referentes ao ciclo formativo a iniciar em 2014/2015 e em funcionamento até à sua conclusão, sendo-lhes aplicável a tabela de custo por curso e por turma relativo à respetiva área de formação 212 nos termos da tabela constante do anexo I deste regulamento específico.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às turmas de início de ciclo referentes ao ano letivo de 2014-2015, mesmo que a apresentação da candidatura seja submetida ao POPH anteriormente à data da sua entrada em vigor.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208888061

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 9667/2015

Considerando o disposto do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que estabelece a criação junto de cada Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, a referida Comissão de Acompanhamento integra um representante da CCDR que preside;

Foi designado por despacho do Sr. Presidente, David Jorde Mascarenhas dos Santos, de 12 de agosto de 2015, o Sr. Vice-Presidente, licenciado, Adriano João Leal Cardoso Guerra, como representante da CCDR Algarve na Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social.

O presente despacho produz efeitos à data de 12 de agosto de 2015.

13 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Guerreiro*.

208880909

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude e Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 645/2015

Considerando que o Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ) tem uma área considerável de espaços exteriores e verdes que envolvem as zonas de recreio e lazer, que são utilizados diariamente por utentes, praticantes federados e atletas de alto rendimento nos seus treinos, é necessário garantir a realização de manutenção, conservação e limpeza diárias destes espaços, utilizando um parque de máquinas apropriado e métodos especializados, os quais só podem ser levadas a cabo por empresas que prestam este tipo de serviços, uma vez que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., não detém, nos seus quadros, pessoal com formação profissional adequada, nem máquinas para a realização deste tipo de serviço.

Assim, torna-se necessário proceder à celebração de um contrato com vista à aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de espaços exteriores e espaços verdes de enquadramento, recreio e lazer do CDNJ, pelo período de 27 meses.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Desporto e Juventude e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente portaria autoriza o conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza